



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 2 /2018

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506415082, com sede na Praça 8 de Maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

**Segundo Outorgante:** Associação de Basquetebol de Coimbra, NIPC 502012900, com sede na Rua Infanta Dona Maria, 23-1.º - Pavilhão Eng.º Jorge Anjinho – AAC/OAF, 3030-330 Coimbra, representado por Luis Santarino Fernandes Presidente da Direcção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 19/02/2018, com base na informação n.º 6/PMD/2018, (SGD n.º 3545/2018) que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto e âmbito da cooperação

1. Constitui objecto deste Contrato-Programa regular a cooperação entre os Outorgantes, no sentido de organizarem em conjunto a “Taça de Portugal Feminina – Final a 4”, nos dias 11 e 12 de março de 2018, no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia.



CÂMARA MUNICIPAL  
COIMBRA



#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar a realização da “Taça de Portugal Feminina – Final a 4” através de:

1. Disponibilização do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia nos dias 11 e 12 de março de 2018;
2. Atribuição de comparticipação financeira à Associação de Basquetebol de Coimbra no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), para fazer face a despesas de logística do evento.

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
2. Providenciar o seguinte:
  - a) Apoio logístico na organização do evento;
  - b) Divulgação do evento;
  - c) Assegurar o alojamento e alimentação dos participantes durante os dias do evento;
  - d) Transporte das equipas.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respectiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/99, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório Final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2019, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.



**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**Disposições Finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Coimbra, **7** de **3** de 2018

**O Município de Coimbra**

(Manuel Augusto Soares Machado)

**Associação de Basquetebol de Coimbra**

(Luis Santarino Fernandes)

Min. : PF  
Elab. : PF  
Conf. : **FP**  
Serv. Emissor: DDJ